

DIÁRIO OFICIAL

ANO V

LAJEADO, QUARTA-FEIRA, 15 DE ABRIL DE 2020

EDIÇÃO Nº 1018

DECRETO Nº 11.514, DE 02 DE ABRIL DE 2020. *Republicação decorrente de erro material*

Abre Crédito Especial.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, em conformidade ao que dispõe o art. 54, VIII da Lei Orgânica do Município e atendendo solicitação contida no expediente 14860/2019 e na Lei nº 10.995/2020

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Especial na Lei Orçamentária de 2020, Lei nº 10.936/2019, no valor de R\$ 132.970,61 (cento e trinta e dois mil, novecentos e setenta reais e sessenta e um centavos), classificados sob a seguinte dotação orçamentária:

10.03 - Secretaria Municipal de Educação	
12.365.0013.1023 - Ampliações Constr. Educação Infantil	
4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	R\$ 132.970,61
Recurso 1245 - Proj. Proinf. FNDE - Bairro Bom Pastor BB 71.355-4; 75.889-2	
Total CRÉDITO ESPECIAL	R\$ 132.970,61

Art. 2º Como cobertura do Crédito Especial aberto no art. 1º, servirá de recurso a seguinte dotação orçamentária:

- Rec. 1245 - Termo de Compr. PAR 2 32737/2014 - FNDE EMEI Bom Pastor	R\$ 132.970,61
Total Fonte de Recursos	R\$ 132.970,61

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LAJEADO, 02 DE ABRIL DE 2020.

MARCELO CAUMO
PREFEITO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Elisângela Hoss de Souza,
Secretária de Administração.

DIÁRIO OFICIAL

ANO V

LAJEADO, QUARTA-FEIRA, 15 DE ABRIL DE 2020

EDIÇÃO Nº 1018

DECRETO Nº 11.523, DE 13 DE ABRIL DE 2020.

Abre Crédito Suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, em conformidade ao que dispõe o art. 54, VIII da Lei Orgânica do Município e atendendo solicitação contida no expediente 7705/2020

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Suplementar na Lei Orçamentária de 2020, Lei 10.936/2019, no valor de R\$ 62.122,40 (sessenta e dois mil, cento e vinte e dois reais e quarenta centavos), classificados sob a seguinte dotação orçamentária:

14.01 - Secretaria Municipal da Saúde	
10.305.0018.2170 - Manutenção Vigilância em Saúde	
3.3.90.30 - Material de consumo (1246)	R\$ 62.122,40
Recurso: 4502	

Total SUPLEMENTAR	R\$ 62.122,40
-------------------	---------------

Art. 2º Como cobertura do Crédito Suplementar aberto no art. 1º, servirá de recurso a seguinte dotação orçamentária:

- Superávit	
Recurso: 4502	R\$ 62.122,40

Total Fonte de Recursos	R\$ 62.122,40
-------------------------	---------------

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LAJEADO, 13 DE ABRIL DE 2020.

MARCELO CAUMO
PREFEITO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Elisângela Hoss de Souza,
Secretária de Administração.

DIÁRIO OFICIAL

ANO V

LAJEADO, QUARTA-FEIRA, 15 DE ABRIL DE 2020

EDIÇÃO Nº 1018

DECRETO Nº 11.524, DE 14 DE ABRIL DE 2020.

Abre Crédito Suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, em conformidade ao que dispõe o art. 54, VIII da Lei Orgânica do Município e atendendo solicitação contida no expediente 7956/2020

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Suplementar na Lei Orçamentária de 2020, Lei 10.936/2019, no valor de R\$ 23.800,00 (Vinte e três mil e oitocentos reais), classificados sob a seguinte dotação orçamentária:

14.01 - Secretaria Municipal da Saúde
10.301.0018.2167 - Manutenção das Ações de Saúde Básica
3.3.90.40 - Serviços de tecnologia da inf. e comunicação-PJ(1072) R\$ 23.800,00
Recurso: 4500

Total SUPLEMENTAR R\$ 23.800,00

Art. 2º Como cobertura do Crédito Suplementar aberto no art. 1º, servirá de recurso a seguinte dotação orçamentária:

Superávit
Recurso: 4500 R\$ 23.800,00

Total Fonte de Recursos R\$ 23.800,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LAJEADO, 14 DE ABRIL DE 2020.

MARCELO CAUMO
PREFEITO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Elisângela Hoss de Souza,
Secretária de Administração.

DIÁRIO OFICIAL

ANO V

LAJEADO, QUARTA-FEIRA, 15 DE ABRIL DE 2020

EDIÇÃO Nº 1018

RESUMO DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO Chamamento Público – Credenciamento- 04-04/2020

I - FINALIDADE DA LICITAÇÃO/OBJETO:

CRENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA O FORNECIMENTO DE ATÉ 25.000 (VINTE E CINCO MIL) MÁSCARAS DE TECIDO PARA O PROGRAMA MÁSCARA PARA TODOS, VISANDO O COMBATE AO COVID-19 (CORONAVÍRUS).

II – REPARTIÇÃO INTERESSADA E SETOR:

Secretaria da Saúde

III – NUMERO DE ORDEM:

IV – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:

8182/2020

V – TIPO DE LICITAÇÃO:

- Menor Preço
 Por Item
 Por Lote
 Global

VI – ANEXOS DO EDITAL:

ANEXO I – Declaração de Informações
ANEXO II – Minuta de Termo de Credenciamento

VII – FORMA DE EXECUÇÃO

Execução Indireta

VIII – PRAZO VIGÊNCIA DO CONTRATO

12 meses

I – LOCAL, DATA E HORÁRIO PARA CREDENCIAMENTO

Endereço: Portaria da Prefeitura de Lajeado, Rua Cel. Júlio May, nº 242

Horário: 08h00min às 11h30min e 13h30min e 16h30min de segunda à quinta-feira, e das 08h00min às 13h30min na sexta – feira

X – DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

Unidade Gestora:

Secretaria da Saúde

Fonte

Recurso:

Projeto/Atividade

Elemento de Despesa

DIÁRIO OFICIAL

ANO V

LAJEADO, QUARTA-FEIRA, 15 DE ABRIL DE 2020

EDIÇÃO Nº 1018

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO CREDENCIAMENTO

Nº 04-04/2020

O MUNICÍPIO DE LAJEADO/RS, CNPJ n.º 87.297.982/0001-03, com sede em Lajeado-RS, situado à rua Cel. Júlio May, 242, CEP 95900-178, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, com fundamento no artigo 25, caput, da Lei nº. 8.666/93 torna pública a abertura do CHAMAMENTO PÚBLICO - AVISO DE CREDENCIAMENTO acima enumerado, de acordo com o processo n.º 8182/2020, decreto nº 11.529 e regido pela Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como, de acordo com as demais disposições fixadas neste edital, para CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA O FORNECIMENTO DE ATÉ 25.000 (VINTE E CINCO MIL) MÁSCARAS DE TECIDO PARA O PROGRAMA MÁSCARA PARA TODOS, VISANDO O COMBATE AO COVID-19 (CORONAVÍRUS).

O envelope contendo Documentos de Habilitação e Ofício de Apresentação deverá ser apresentado no horário compreendido entre as 08:00 às 11:30 e 13:30 às 16:30 horas de segundas as quintas-feiras, e nas sextas-feiras no horário das 08:00 as 13:30, junto à portaria (garagem) da Prefeitura de Lajeado, no qual será encaminhado ao setor competente com sede à Rua Cel. Júlio May, nº 242, Bairro Centro, Lajeado/RS.

1 - DO OBJETO

1.1 - Constitui-se objeto do presente chamamento público, CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA O FORNECIMENTO DE ATÉ 25.000 (VINTE E CINCO MIL) MÁSCARAS DE TECIDO VISANDO O COMBATE AO COVID-19(CORONAVÍRUS).

Item	Descrição	Qnt.	Und	Valor unitário
1	Máscara de tecido duplo, gramatura aproximada de 130g/m ² (ex. Tricoline ou algodão) com 18 cm de largura X 18 cm de altura (com três pregas). Elástico: preferencialmente lavável 18 cm de cada lado. Às máscaras devem cobrir nariz e boca sem espaço nas laterais e bem ajustadas ao rosto.	25.000	unidade	R\$ 3,70

1.2 - A celebração do Contrato e a consequente realização do objeto não acarretará vínculo jurídico-trabalhista ou funcional para a Prefeitura Municipal de Lajeado, não podendo a empresa credenciada, nos termos deste Edital, nada exigir ou reclamar.

1.3- Fica limitado a compra pelo Município de até 1.000 (mil) unidades, por empresa

DIÁRIO OFICIAL

ANO V

LAJEADO, QUARTA-FEIRA, 15 DE ABRIL DE 2020

EDIÇÃO Nº 1018

credenciada, salvo a inexistência de interessados, quando poderá, então, ser autorizado a compra superior ao limite estabelecido.

1.4- A entrega do material ocorrerá de forma gradual conforme solicitação do Município, devendo ser realizada, em até 48 horas (quarenta e oito) horas, após solicitação, diante da necessidade e urgência do produto.

2 - DA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Não poderá participar desta seleção empresa que:

a) Estiver impedida ou temporariamente suspensa de participar em licitação ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo se comprovar a sua reabilitação;

b) Incorrer em outros impedimentos previstos em lei.

3 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO AO CREDENCIAMENTO

3.1 - Os interessados deverão entregar envelope contendo os documentos relacionados a seguir, junto à portaria (garagem) da Prefeitura de Lajeado, no qual será encaminhado ao setor competente, sito à Rua Cel. Júlio May, 242, Centro.

3.2- Deverá ser entregue pela interessada, junto ao envelope de documentação, um modelo da máscara que será confeccionada com a devida descrição.

3.3 - A Comissão julgará a aptidão das empresas interessadas mediante apresentação dos seguintes documentos:

a) Ofício de Apresentação contendo:

I - Razão Social, nome fantasia, CNPJ, telefone, e e-mail do proponente;

II - Declaração de que as informações prestadas são verdadeiras, sob pena de responder judicialmente pelas inconsistências encontradas e, que efetuou a devida análise dos termos do Edital de Chamamento Público.

b) Declaração de Firma Individual, no caso de empresa individual (empresário individual ou microempreendedor individual), ou; Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais (sociedade empresária) e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, e; decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

DIÁRIO OFICIAL

ANO V

LAJEADO, QUARTA-FEIRA, 15 DE ABRIL DE 2020

EDIÇÃO Nº 1018

- c) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Município, mediante apresentação do Alvará de Localização, relativo ao domicílio ou sede do licitante, ao seu ramo de atividade e ao objeto do certame;
- e) Certidão que prove a regularidade com a Fazenda Municipal, da jurisdição fiscal do estabelecimento licitante da pessoa jurídica. Caso esta negativa não contenha validade, não deverá ter data de emissão superior a 90 dias;
- f) Certidão que prove a regularidade com a Fazenda Estadual da jurisdição fiscal do estabelecimento licitante da pessoa jurídica;
- g) Prova de regularidade quanto aos tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e Contribuições Sociais e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional - PGFN (Certidão Conjunta Negativa);
- h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas perante a Justiça do Trabalho, conforme Lei n.º 12440/11;
- i) Certidão Negativa de Falência e Concordata com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias;
- j) Declaração de que a empresa não foi considerada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e de que comunicará a ocorrência de fatos supervenientes impeditivos para a sua participação no presente processo licitatório;
- k) Declaração firmada pelo representante legal da empresa, de que o respectivo quadro de pessoal cumpre o disposto no art.7º , XXXIII, da Constituição Federal, conforme determina a Lei Federal nº 9.854/99, sendo realizada conforme preconiza o modelo constante do Decreto nº 4.358/2002.

3.4 - A documentação de habilitação deverá ser apresentada em um envelope fechado com a seguinte identificação externa:

AO MUNICÍPIO DE LAJEADO (RS).
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº04-04/2020
DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO/CREDENCIAMENTO
NOME DA EMPRESA E CNPJ

3.5- Desde que comprovado o impedimento, poderá ser apresentada posteriormente eventual documentação que não seja possível sua emissão nesse momento, salvo documentos que podem ser emitidos via on line.

3.6- A critério do Município será composta comissão municipal para análise e aprovação da amostra apresentada em conformidade com a especificação do objeto.

DIÁRIO OFICIAL

ANO V

LAJEADO, QUARTA-FEIRA, 15 DE ABRIL DE 2020

EDIÇÃO Nº 1018

4 – DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E DOS RECURSOS

4.1 - Analisada a documentação para verificação do cumprimento das exigências do Edital, e a análise da amostra Comissão designada divulgará os nomes dos habilitados, por meio de publicação de ata específica.

4.2 - Os interessados poderão recorrer do resultado publicado em relação à inabilitação, apresentando suas razões devidamente fundamentadas e por escrito, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis contados do primeiro dia útil subsequente à data da divulgação prevista no item acima, ficando, nesse período, autorizada vista aos autos do processo administrativo.

4.3 - O recurso limitar-se-á a questões de habilitação, considerando, exclusivamente, a documentação apresentada no ato da inscrição, não sendo considerados documentos anexados em fase de recurso.

4.4 - O recurso será protocolado junto ao Setor de Protocolo da municipalidade sito à Rua Júlio May, nº 242, 1º andar, devendo ser encaminhados por e-mail no endereço procuradoria.licitacao@lajeado.rs.gov.br que será protocolado nos dias úteis no horário compreendido entre as 08h00min às 13h30min de segunda à sexta-feira, ficando estabelecido prazo de até 05 (cinco) dias úteis para reconsiderá-lo ou encaminhá-lo para análise do Gestor, que terá igual prazo para análise e decisão.

4.5 - Não serão aceitos recursos por correio eletrônico, nem fora dos padrões e prazos estabelecidos neste Edital.

4.6 - Somente serão conhecidos os recursos tempestivos, motivados e não protelatórios.

4.7 - Não serão admitidos mais de um recurso do interessado versando sobre o mesmo motivo de contestação.

4.8 - Ao recurso não será conferido efeito suspensivo.

5– DO PAGAMENTO E REMUNERAÇÃO AOS SERVIÇOS PRESTADOS

5.1 - O pagamento dos serviços prestados será efetuado no prazo de até 20 (vinte) dias úteis após a entrega da nota fiscal, tendo em conta o número de máscaras fornecidas mediante liberação do fiscal do contrato e da Secretaria Responsável.

5.2 – Somente será efetuado o pagamento mediante apresentação da Certidão Negativa de débitos Previdenciária e do FGTS.

5.3 - Somente será autorizado o pagamento, pela autoridade competente, à fornecedores que estiverem quites com a Fazenda Municipal de Lajeado/RS. (Art. 2º, II, do Decreto Municipal nº 10.150 de 24/01/2017).

5.4 - Serão processadas as retenções tributárias e previdenciárias nos termos da

DIÁRIO OFICIAL

ANO V

LAJEADO, QUARTA-FEIRA, 15 DE ABRIL DE 2020

EDIÇÃO Nº 1018

legislação que regula a matéria, quando couber.

5.5 – Poderá o Município de Lajeado/RS compensar multas aplicadas com valores contratados e ainda não pagos.

5.6 - É de responsabilidade exclusiva e integral da CONTRATADA a utilização de pessoal capacitado e devidamente habilitado para execução do objeto do contrato, assim como os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o Município de Lajeado/RS.

6 – DO LOCAL E HORÁRIO PARA INFORMAÇÕES

6.1 – O presente edital e informações poderão ser obtidos pelo site www.lajeado.rs.gov.br, na Coordenadoria Especial de Contratação de Serviços e Aquisição de Produtos da Prefeitura Municipal de Lajeado/RS, de segunda à sexta-feira, durante o horário de expediente, de segunda a quinta-feiras das 08h00min às 11h30min e das 13h:30min às 16h30min e nas sextas-feiras das 08h00min às 13h:30min, telefone (51)3982-1045 e (51)3982-1046 e pelo e-mail: procuradoria.licitacao@lajeado.rs.gov.br.

7 – DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL E RECURSOS

7.1 - Qualquer impugnação aos termos do presente edital, deverá ser protocolada de acordo com o disposto no item 7.3, obedecido o prazo previsto nos parágrafos 1º e 2º do artigo 41 da Lei Federal n.º 8.666/93 com as alterações introduzidas pela Lei Federal n.º 8.883/94 e seguintes.

7.2 - Das decisões proferidas, caberá recurso, nos termos do estabelecido no artigo 109 da Lei Federal n.º 8.666/93, observados os prazos ali fixados.

7.3 – Eventuais impugnações ao edital ou recursos contra as decisões proferidas, deverão ser dirigidas à procuradoria do Município de Lajeado/RS, devendo ser protocolado nos dias úteis no horário compreendido entre as 08h00min às 11h30min e 13h30min e 16h30min de segunda à quinta-feira, e das 08h00min às 13h30min na sexta – feira, junto ao setor de protocolo, sito à Rua Cel. Júlio May, nº 242, 1º andar.

7.3.1 – As intenções de impugnação ao presente edital e/ou recursos contra as decisões proferidas, também poderão ser remetidas via correio, com “AR” (obrigatoriamente), para o endereço Rua Cel. Júlio May, nº 242, Bairro Centro, Lajeado/RS, CEP 95900-178 A/C Coordenadoria Especial de Contratação de Serviços e Aquisição de Produtos, que remeterá os documentos para protocolo. É indispensável constar no envelope a identificação do setor de destino, bem como a indicação da licitação e o intentado (“impugnação” e/ou “recurso”).

7.3.2 – A Coordenadoria Especial de Contratação de Serviços e Aquisição de Produtos não se responsabilizará por documentos remetidos nos termos do item 7.3.1 e que pela falta/omissão de informações, não tenham sido protocolados nos prazos previstos nos parágrafos 1º e 2º do artigo 41 da Lei Federal n.º 8.666/93.

DIÁRIO OFICIAL

ANO V

LAJEADO, QUARTA-FEIRA, 15 DE ABRIL DE 2020

EDIÇÃO Nº 1018

7.3.3 – A tempestividade da impugnação e/ou recurso contra as decisões proferidas, quando remetidos nos termos do item 7.3.1, será julgada tendo como base a data de recebimento da correspondência.

7.3.4 – Não serão recebidos impugnações ao edital e/ou recursos contra as decisões proferidas remetidas por meio eletrônico (e-mail).

8 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Chamamento Público encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município de Lajeado/RS, Procuradoria/Setor de Compras e Licitações.

8.2 - Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

8.3 - Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, *e-mail* e telefone. (anexo 2)

8.4 - A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93, sobre o valor inicial contratado.

8.5 - A Administração poderá revogar o credenciamento por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93).

8.6 - Fica eleito o Foro da Comarca de Lajeado/RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

8.7 - São partes indissociáveis deste Instrumento os seguintes anexos:
ANEXO I – Declaração de Informações
ANEXO II – Minuta de Termo de Credenciamento

Lajeado, 14 de abril de 2020

Marcelo Caumo

Prefeito

Natanael dos Santos
Assessor Jurídico Especial
OAB/RS 73.804

Natanael Zanatta
Coordenador Especial de Governo

DIÁRIO OFICIAL

ANO V

LAJEADO, QUARTA-FEIRA, 15 DE ABRIL DE 2020

EDIÇÃO Nº 1018

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE INFORMAÇÕES

Declaramos para os devidos fins:

- a) Razão Social da Empresa:
- b) CGC ou CNPJ da Empresa:
- c) Endereço da Empresa:
- d) Nome Completo do Sócio ou Responsável pela Assinatura de Contrato:
.....
- e) CI do Responsável acima:
- f) CPF do Responsável acima:
- g) Profissão do Responsável acima:
- h) Endereço e telefone do responsável acima:
.....
- i) E-mail:.....
- j) Conta bancária para depósito:.....
- k) Telefone para contato 24 horas:

Carimbo da Empresa e assinatura

Obs.: Juntar procuração, se for o caso

DIÁRIO OFICIAL

ANO V

LAJEADO, QUARTA-FEIRA, 15 DE ABRIL DE 2020

EDIÇÃO Nº 1018

TERMO DE CREDENCIAMENTO PARA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº ...-../202...

MUNICÍPIO DE LAJEADO-RS, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 87.297.982/0001-03, representada pelo Prefeito Municipal, Sr. Marcelo Caumo, brasileiro, casado, CPF nº 928.169.670-34, RG nº 7055446913, residente e domiciliado em Lajeado-RS, doravante denominada CREDENCIANTE, e, empresa / pessoa física inscrita no CNPJ/CPF sob nº, estabelecida na, nº..., Bairro,-RS, neste ato representada pelo representante legal/responsável legal, Sr....., brasileiro, casado/solteiro,, RG nº, e CPF nº, residente e domiciliado na, nº..., Bairro ...,, doravante denominada CREDENCIADA, resolvem firmar o presente Termo para Prestação de Serviços, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, na Lei Municipal nº 3.848/1986 e no Decreto Municipal nº 10.564/2018, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente Termo tem por objeto a compra de até XXX máscaras, nas condições descritas no Edital de Chamamento Público Credenciamento nº 04-04/2020, constante no processo administrativo nº 8182/2020.

§1º Os serviços deverão ser prestados de forma imediata.

§2º O prazo para início dos serviços será após emissão da Nota de Empenho e comunicação do fiscal deste instrumento para início dos serviços.

§3º Quando da emissão do Empenho, uma cópia será enviada à CREDENCIADA, automaticamente para o e-mail cadastrado. Consultas dos empenhos, prazos para pagamentos, datas de pagamento podem ser efetuadas por meio do site www.lajeado.rs.gov.br, clicando em Empresa-Serviços, no link "Empenhos".

§4º A fiscalização e acompanhamento deste Termo ficará a cargo da servidora Nilse Gemelli.

§5º É de responsabilidade exclusiva e integral da CREDENCIADA, a utilização de pessoal capacitado e devidamente habilitado para execução do objeto do presente Termo, assim como os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a CREDENCIANTE.

§6º Faz parte integrante do objeto deste Termo o veículo a ser utilizado, equipamentos, materiais e a mão de obra necessários à execução dos serviços, sinalização e limpeza, se for o caso, seguros de responsabilidade civil que cubram danos pessoais e materiais a terceiros e, ainda, o seguro do pessoal utilizado no serviço, contra riscos de acidente de trabalho e o cumprimento de todas as obrigações que a legislação trabalhista e previdenciária impõe ao empregador, sem qualquer ônus ou solidariedade por parte do CREDENCIANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA – A CREDENCIANTE pagará à CREDENCIADA os valores constantes de R\$ 3,70 (três reais e setenta centavos).

§1º O pagamento pelos serviços prestados será efetuado mensalmente, no prazo de até 20 (vinte) dias úteis após a entrega da Nota Fiscal ou Recibo.

DIÁRIO OFICIAL

ANO V

LAJEADO, QUARTA-FEIRA, 15 DE ABRIL DE 2020

EDIÇÃO Nº 1018

§2º A Nota Fiscal ou Recibo emitido deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do Empenho, a fim de se acelerar o trâmite do documento fiscal para pagamento.

§3º Revogado.

§4º Conforme o Art. 2º, V, do Decreto Municipal nº 11.377, de 06.01.20, somente será autorizado o pagamento a fornecedores que estiverem em dia com o Tesouro Municipal, com exceção às retenções tributárias, que serão reconhecidas e/ou recolhidas de acordo com a legislação específica.

§5º Somente será efetuado o pagamento mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débitos do FGTS e da Previdência;

§6º No ato do pagamento serão efetuadas as retenções tributárias e previdenciárias, nos termos da legislação que regula a matéria, quando couber.

§7º Revogado.

§8º Poderá a CREDENCIANTE compensar multas aplicadas com valores contratados e ainda não pagos.

§9º A CREDENCIADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da CREDENCIANTE, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93, sobre o valor inicial contratado.

§10. A CREDENCIADA se obriga a manter, durante toda a execução deste instrumento, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições básicas de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Chamamento Público, sob pena de rescisão do presente contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – O presente Termo terá vigência de 12 (doze) meses, a contar de XXX, e tendo eficácia a contar da publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município, conforme Lei Municipal nº 10.044, de 13 de janeiro de 2016, podendo ser renovado por iguais períodos, com base no artigo 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA QUINTA - O objeto será recebido provisoriamente pelo funcionário designado pela municipalidade para aceitação dos serviços e definitivamente, de forma tácita, em até 30 (trinta) dias do recebimento provisório, desde que até então nada conste expressamente em desabono às disposições contidas no Memorial Descritivo.

Parágrafo único. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pelo fornecimento do objeto, nem a ético-profissional pela perfeita execução deste objeto.

CLÁUSULA SEXTA – A recusa injustificada da CREDENCIADA em prestar o serviço descrito na Cláusula Primeira, em conformidade com o Edital de Chamamento Público nº 04-04/2020, ensejará a aplicação das penalidades previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93 e no item 6 do Edital de licitação, a critério da Administração.

§1º Se a CREDENCIADA cometer irregularidades passíveis de correção durante a execução dos serviços objeto deste Termo, será aplicada a penalidade de advertência; pela inexecução parcial do objeto deste Termo poderá ser aplicada suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 (três) anos e multa e multa de 8% (oito por cento) sobre o valor não adimplido do contrato e pela inexecução total, suspensão do direito de

DIÁRIO OFICIAL

ANO V

LAJEADO, QUARTA-FEIRA, 15 DE ABRIL DE 2020

EDIÇÃO Nº 1018

licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 (cinco) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato.

§2º Se a CREDENCIADA causar prejuízo material resultante diretamente da execução dos serviços poderá ser declarada inidônea, cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 (cinco) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato.

§3º As penalidades serão registradas no cadastro da CREDENCIADA, quando for o caso.

§4º Nenhum pagamento será efetuado pela administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

§5º As importâncias relativas às multas serão descontadas dos pagamentos, podendo, entretanto, conforme o caso, processar-se a cobrança judicialmente.

§6º As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções cabíveis, sejam estas administrativas ou penais.

CLÁUSULA SÉTIMA – O atraso injustificado para a execução dos serviços sujeitará a CREDENCIADA ao pagamento de multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso sobre o valor atualizado do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – A CREDENCIANTE poderá dar por rescindido este Termo administrativamente, independentemente de interpelação judicial nos seguintes casos:

- a) razões de relevante interesse público a juízo da CREDENCIANTE;
- b) recuperação judicial, falência ou insolvência da CREDENCIADA, na forma da Lei;
- c) falta de cumprimento de cláusulas estabelecidas neste Termo.

Parágrafo único. No caso de rescisão contratual por inadimplência da CREDENCIADA, nas condições previstas em lei, no presente instrumento e no Edital de Chamamento Público, caberá a aplicação e cobrança de uma multa no valor de 10% (dez por cento) sobre o valor total atualizado do contrato.

CLÁUSULA NONA – A CREDENCIADA poderá solicitar o seu descredenciamento a qualquer tempo, desde que observado o prazo de antecedência de 30 (trinta) dias, durante o qual deverá atender a eventual demanda existente.

CLÁUSULA SÉTIMA - Se a CREDENCIADA não cumprir os prazos para a assinatura deste Termo, será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato e/ou suspensão do cadastro de fornecedores por até 2 (dois) anos.

CLÁUSULA OITAVA - As despesas resultantes do presente Termo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Secretaria Municipal da Saúde

CLÁUSULA DÉCIMA - Fica fazendo parte do presente Termo o Edital de Chamamento Público-Credenciamento nº 04-04/2020, para solucionar qualquer controvérsia que possa surgir.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Fica eleito o Foro da Comarca de Lajeado, para as questões resultantes deste contrato.

DIÁRIO OFICIAL

ANO V

LAJEADO, QUARTA-FEIRA, 15 DE ABRIL DE 2020

EDIÇÃO Nº 1018

E, por estarem acertados, assinam o presente em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas.

Lajeado, .. de de 2020.

Marcelo Caumo
Prefeito

Credenciada

Testemunhas: _____

AVISO: É PRESSUPOSTO DE VALIDADE DESTE CONTRATO TER A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA RECONHECIDA EM CARTÓRIO. SEM A AUTENTICAÇÃO, O CONTRATO SERÁ CONSIDERADO NULO, RECAINDO SOBRE A EMPRESA AS PENAS LEGAIS E PREVISTAS NO EDITAL DE LICITAÇÃO.

DIÁRIO OFICIAL

ANO V

LAJEADO, QUARTA-FEIRA, 15 DE ABRIL DE 2020

EDIÇÃO Nº 1018

PREGÃO PRESENCIAL 08-06/2020 Objeto: Contratação de profissional para prestação de serviços de oficinas de Esporte, Lazer, Arte e Cultura do CRAS de Lajeado/RS, VISANDO À PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS (ME) E/OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI). A sessão pública ocorrerá no dia 29/04/2020, às 09:00 horas, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Lajeado/RS, Rua Cel. Júlio May, 242, Bairro Centro, Lajeado/RS. O edital e seus anexos podem ser obtidos através do portal www.lajeado.rs.gov.br, ou poderão ser solicitados pelo e-mail procuradoria.licitacao@lajeado.rs.gov.br. Lajeado/RS, 14 de abril de 2020 -- Natanael Zanatta -- Coordenador Especial de Governo.

PREGÃO PRESENCIAL 21-06/2020 Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO, SOB DEMANDA, DE KITS DE CESTAS BÁSICAS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA PARA A SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA, visando à participação exclusiva de Microempresas (ME) e/ou Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI). A sessão pública ocorrerá no dia 04/05/2020, às 14:00 horas, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Lajeado/RS, Rua Cel. Júlio May, 242, Bairro Centro, Lajeado/RS. O edital e seus anexos podem ser obtidos através do portal www.lajeado.rs.gov.br, ou poderão ser solicitados pelo e-mail procuradoria.licitacao@lajeado.rs.gov.br. Lajeado/RS, 15 de abril de 2020 -- Natanael Zanatta -- Coordenador Especial de Governo.